



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº. 1726/2009

Súmula: Veda a Realização de concursos públicos ou testes seletivos para admissão de pessoal nos Poderes Executivo e Legislativo entre às 18h00min de sexta-feira às 18h00min de sábado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica vedada a realização de provas de Concursos Públicos ou Testes Seletivos para admissão de pessoal para a Administração Direta, indireta e Fundacional do Município, entre às 18h00min de sexta-feira e às 18h00min do sábado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.238/2001

Pirai do Sul (PR), em 10 de dezembro de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal